



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

LUCIANO  
ORANE  
MAIBUK:75231  
506915

Assinado de forma  
digital por LUCIANO  
ORANE  
MAIBUK:75231506915  
Dados: 2026.10.30  
11:49:08 -03'00'

**LUCIANO MAIBUK**  
Secretário Municipal de Turismo





## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2026

DATA DE ABERTURA: 19/11/2026

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 19/11/2026 ÀS 08h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h DO DIA 19/11/2026 (Horário de Brasília).

LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC-** <https://bnc.org.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: [alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br](mailto:alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br); [waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br](mailto:waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br) e/ou [adm.licitação@navegantes.sc.gov.br](mailto:adm.licitação@navegantes.sc.gov.br).

REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal 361/2023.

SECRETARIA SOLICITANTE Secretaria Municipal de Turismo

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09h do dia 19/11/2026, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2** A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**1.3** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.4. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, para os itens cujo valor for inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com exceção ao disposto no art.49 do respectivo diploma legal, ou seja:**

1.4.1 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.4.2 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## **2. DO VALOR ESTIMADO**

**2.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.010.772,51 (oito milhões, dez mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custo apostado no Termo de Referência, anexo.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

**3.2** As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

**3.3 Não será admitido a participação de empresas em consórcio**, conforme o item 11 do termo de referência;

**3.4** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**3.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;





**3.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

**3.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

**3.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante, no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.**

**3.7** As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

**3.7.1** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.7.2** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;





- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**

**5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





**5.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.4** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art.34 da Lei nº 11.488/2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural -pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5 Não poderão participar desta licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:**

**6.5.1** Quem não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

**6.5.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.5.3** Pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; impedimentos legais, insertas nos arts. 7º, III, 14, IV, 48, parágrafo único, e 122, §3º;

**6.5.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



**7.1** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

**7.1.1** Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 7.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

**7.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5 Até às 08h30min**, os licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**;

**7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento (ANEXO III), no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário;
- b)** Marca (quando for o caso);
- c)** Fabricante (quando for o caso);





**8.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

**8.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

**8.6** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ANEXO III), desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





**9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

**9.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.9** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

**9.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**9.12** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.13** Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**9.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**9.16** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17** Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico <https://navegantes.sc.gov.br/>.

**9.18** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente





**inexequível, motivadamente, será excluído do sistema pelo participante no tempo máximo permitido (15 segundos), uma única vez.**

**9.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.20** A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

## **10. DO MODO DE DISPUTA**

**10.1** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

**10.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante a fase de disputa de lances, até o limite de 1% (um por cento) do valor de referência do lote.

**10.3** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.3, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.5** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.6** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.3, o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.





**10.7** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 5% (cinco por cento)**, o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

**10.8** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**10.10** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, **do porte da entidade empresarial**. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**10.12.1** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.12.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.12.3** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido**, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





**10.12.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, **será realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.13** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.14** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

## **11. DO EMPATE LEGAL**

**11.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**11.2** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**12.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.3** Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 12.1.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.





**13.2** Será **desclassificada** a proponente que:

**13.2.1** Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**13.2.2** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**13.2.3** Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme dispõe o artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.4** Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.3** Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas;

**13.3.1** A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecutável.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

**14.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União** - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**14.1.2 Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União** - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;





**14.2** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) pregoeiro (a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo (a) pregoeiro (a).

**14.3** A verificação pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

**14.5** Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.6 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**14.6.1** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar nº 147/2014, o (a) pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista**;
- b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou





II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.6.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do subitem 14.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

**14.6.3** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

**14.6.3.1** A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

**14.6.3.2** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro;

**14.6.3.3** A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade;

**14.6.3.4** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de





Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

#### 14.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.7.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.**

#### 14.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

## 14.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**14.9.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**14.9.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**14.9.2** Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

**14.9.2.1** Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00

b) Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.

c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.

**14.9.2.2** Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

**14.9.2.3** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**14.9.2.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

**14.9.2.5** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

**14.9.2.6** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **14.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.10.1** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o item para o qual esteja concorrendo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.





**14.10.2** Os atestados deverão demonstrar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características e complexidade operacional com o respectivo item licitado.

**14.10.3** Os atestados poderão compreender serviços executados de forma isolada ou conjunta, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto pretendido.

**14.10.4** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, salvo quando comprovada a efetiva prestação dos serviços.

**14.10.5** A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e da compatibilidade dos atestados apresentados.

**14.10.6** Para os itens que envolvam montagem de palcos, arquibancadas, estruturas em treliça, grids, pórticos, instalações elétricas temporárias, geradores de energia e demais serviços sujeitos à responsabilidade técnica, a vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a indicação do responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva declaração de anuência.

**14.10.6.1** O responsável técnico indicado deverá possuir Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com as atividades sujeitas à responsabilidade técnica relacionadas ao item adjudicado, quando aplicável.

**14.10.6.2** A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a contratada deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato, admitindo-se vínculo societário, empregatício, contratual ou outra forma legalmente admitida.

**14.10.7** A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de equipe técnica, equipamentos, instalações e recursos operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

#### **Documentação específica para os itens de Banheiro Químico, Banheiro Container e Lavatório**

**14.10.9** A licitante deverá apresentar declaração de que está ciente da obrigação de disponibilizar profissionais capacitados para execução dos serviços objeto da contratação.

**14.10.10** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis com o item licitado.





**14.10.11** Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida pelo órgão ambiental competente, ou contrato celebrado com empresa devidamente licenciada para a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes decorrentes da execução dos serviços.

**14.10.11.1** Caso a licitante não apresente a licença ou o contrato referido no subitem anterior durante a fase de habilitação, poderá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a apresentar a documentação correspondente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.10.12** Licença Ambiental de Operação – LAO ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, ou contrato celebrado com empresa devidamente licenciada para o transporte dos resíduos e efluentes decorrentes da execução dos serviços.

**14.10.12.1** Caso a licitante não apresente a documentação prevista no subitem anterior durante a fase de habilitação, poderá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a apresentá-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.10.13** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

**14.10.14** A empresa vencedora deverá apresentar, como condição **para assinatura da Ata de Registro de Preços**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, referente às atividades de limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos e efluentes decorrentes da execução dos serviços.

## **15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

**15.2** A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

## **16. DAS DILIGÊNCIAS**





**16.1** Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

**16.2 Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.**

**16.3** As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

**16.4** As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

**16.5** A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

**16.6** A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)”, bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações: [alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br](mailto:alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br); [waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br](mailto:waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br) e/ ou [adm.licitação@navegantes.sc.gov.br](mailto:adm.licitação@navegantes.sc.gov.br).

**16.7** O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros endereços eletrônicos será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

**16.8** Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2 As razões do recurso de que trata o subitem 17.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.**





**17.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**17.4 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do Município de Navegantes, próprios do Departamento de Compras e Licitações:

[alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br](mailto:alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br); [waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br](mailto:waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br) e/ ou [adm.licitação@navegantes.sc.gov.br](mailto:adm.licitação@navegantes.sc.gov.br), sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

**17.5 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.**

**17.6** A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará na pena de preclusão desse direito.

**17.6.1** Caso o licitante não manifeste intenção de recurso, nos termos do subitem 17.1, mas apresente recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a fase de manifestação de intenção de recursos, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro analisar os fatos narrados quando o argumento se referir à situação que possa caracterizar uma nulidade absoluta ou situação que altera substancialmente o resultado certame.

## **18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**18.1** Após a manifestação dos interessados, o Agente de Contratação/Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a)** manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b)** rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

**18.2** Após análise e manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

**18.3** No caso de o Agente de Contratação/Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à





autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.3.1** A autoridade superior emitirá a decisão final.

**18.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

**18.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.6** Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Superior.

## **19. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

**20.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

**20.3** Após a homologação, a Ata de Registro de Preço será encaminhada via e-mail para a devida assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.4** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**20.4.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**20.5** É de responsabilidade exclusiva do **vencedor da licitação** a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**20.6** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata/contrato, poderá ser convocado outro proponente.





**20.7** O prazo de assinatura do Contrato é de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do envio da convocação pela Administração, a qual se dará por meio eletrônico.

**20.7.1** A assinatura do Contrato será realizada exclusivamente por meio digital, mediante utilização de assinatura eletrônica válida, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e da Lei nº 14.133/2021.

**20.7.2** Considera-se efetivada a convocação na data do envio da comunicação eletrônica ao adjudicatário, iniciando-se, a partir dessa data, a contagem do prazo para assinatura.

**20.8 Para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço/ Contrato o vencedor deverá apresentar:**

**20.8.1** Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:

- a)** Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- b)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas;

**20.7.2** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**20.8** É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Navegantes.

**20.9** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido ou apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

## **21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** Será admitida a adesão à ata de registro de preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**22.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**22.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original;





**22.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

**22.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**22.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**22.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**22.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**22.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**22.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**22.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**22.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.





**23.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**23.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **24. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto 11.462/2023 e do art. 124 da Lei 14.133/2021.

## **25. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE**

**25.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

**25.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**25.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**25.4** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **26. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**26.1** O prazo de entrega dos serviços será **até 10 (dez) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observadas as características e especificidades de cada evento.

**26.2** Os serviços deverão ser executados, conforme Termo de Referência, Anexo.

**26.3** O prazo previsto poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Secretaria de Municipal de Turismo

## **27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**27.1** A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo





sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**27.2** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelo órgão requisitante, respeitada a segregação de funções.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**28.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **29. DO PAGAMENTO**

**29.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

**29.2** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela secretaria gestora do contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**29.3** O pagamento será realizado de acordo com o cronograma proposto pela Secretaria de Turismo, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

**29.4** O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

**29.5** Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro da Secretaria de Turismo





**29.6** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**29.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

### **30. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO**

**30.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**30.1.1** O Município inspecionará a execução dos serviços contratados, através dos servidores designados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

**30.1.2** Para efeito de recebimento provisório, a Comissão Integrada de acompanhamento apurará o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**30.1.3** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**30.1.4** Para o recebimento provisório, o (s) servidor (es) designado (s) deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**30.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**30.3** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.





**30.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES pelo prazo de **até 03 (três) anos**;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**31.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

**31.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

**31.4** O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

**31.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





**31.6** O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

## **32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**32.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>, ou nos e-mails: [alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br](mailto:alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br); [waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br](mailto:waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br) e/ou [adm.licitação@navegantes.sc.gov.br](mailto:adm.licitação@navegantes.sc.gov.br), no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**32.2** As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

**32.3** Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

**32.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**32.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**32.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1** Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>, conforme a possibilidade e o andamento do processo.





**33.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

**33.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

**33.4** A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**33.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

**33.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**33.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**33.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h às 19h.

**33.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**33.10** Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**33.11** Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

**33.12** É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

#### **34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**34.1** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.





**34.2** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência (TR);

**ANEXO I-A** – Justificativa para exigências de índices financeiros;

**ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

**ANEXO III** – Modelo de Proposta;

**ANEXO IV** – Termo de Adesão;

**ANEXO V** – Custo pela utilização do sistema BNC;

**ANEXO VI** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

**ANEXO VII** – Declaração ME/EPP

**ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO IX** – Minuta do Contrato

**ANEXO X** - Declaração De Pendências De Faturamento E Pagamento





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade de medida | Qtde  | Valor unitário | Valor total    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|----------------|
| 1    | <b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 INDOOR   ÁREA COBERTA</b><br>Painel devidamente processado, com notebook com software Resolume ou equivalente, estrutura P30 ou P50, sistema de elevação por Sleeve e talhas, operador full time e sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado.                | M²                | 700   | R\$ 262,50     | R\$ 183.750,00 |
| 2    | <b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OUTDOOR   ÁREA DESCOBERTA OU COBERTA</b><br>Painel devidamente processado, com notebook com software Resolume ou equivalente, estrutura P30 ou P50, sistema de elevação por Sleeve e talhas, operador full time e sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado. | M²                | 1.895 | R\$ 262,50     | R\$ 497.437,50 |
| 3    | <b>LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 METROS COM COBERTURA</b><br>Área total de 9m², altura de 2,30m nas extremidades e 3,00m no ponto central, estrutura metálica, cobertura e fechamento em lona branca, montagem individual ou agregada, com instalação elétrica, lâmpadas, tomadas e aterramento inclusos.                         | Diária            | 100   | R\$ 479,00     | R\$ 47.900,00  |
| 4    | <b>LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 METROS COM COBERTURA</b><br>Área total de 25m², altura de 2,50m nas extremidades e 4,00m no ponto central, estrutura metálica com calhas laterais, cobertura e fechamento em lona branca, montagem individual ou agregada, com instalação elétrica, lâmpadas, tomadas e aterramento inclusos.    | Diária            | 120   | R\$ 695,39     | R\$ 83.446,80  |



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |     |               |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------------|----------------|
| 5  | <b>LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10 METROS   DIÁRIA</b><br>Estrutura de ferro, com calha de escoamento em ferro galvanizado a fogo, lonas antichamas na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diária | 275 | R\$ 909,01    | R\$ 249.977,75 |
| 6  | <b>LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10 METROS   MENSAL</b><br>Estrutura de ferro, com calha de escoamento em ferro galvanizado a fogo, lonas antichamas na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Mensal | 24  | R\$ 27.270,30 | R\$ 654.487,20 |
| 7  | <b>LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO PAVILHÃO 20X40 METROS</b><br>Área total de 800m², altura mínima de 6m de pé-direito e 8m no ponto central, estrutura metálica em alumínio com cabos de aço, cobertura e fechamento lateral em lona branca, montagem individual ou agregada, com instalação elétrica, lâmpadas, tomadas e aterramento inclusos.                                                                                                                                                           | Diária | 6   | R\$ 20.400,00 | R\$ 122.400,00 |
| 8  | <b>LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO PAVILHÃO 30X50 METROS</b><br>Área total de 1.500m², altura mínima de 8m de pé-direito e 9m no ponto central, estrutura metálica em alumínio com cabos de aço, cobertura e fechamento lateral em lona branca, montagem individual ou agregada, com instalação elétrica, lâmpadas, tomadas e aterramento inclusos.                                                                                                                                                         | Diária | 20  | R\$ 38.250,00 | R\$ 765.000,00 |
| 9  | <b>LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO PAVILHÃO 40X70 METROS</b><br>Área total de 2.800m², altura mínima de 8m de pé-direito e 9m no ponto central, estrutura metálica em alumínio com cabos de aço, cobertura e fechamento lateral em lona branca, montagem individual ou agregada, com instalação elétrica, lâmpadas, tomadas e aterramento inclusos.                                                                                                                                                         | Diária | 6   | R\$ 71.400,00 | R\$ 428.400,00 |
| 10 | <b>LOCAÇÃO DE PALCO 6X4 METROS</b><br>Palco com estrutura de alumínio, cobertura em lona antichama, pé-direito mínimo de 5m, tablado em metal, piso em compensado firme e liso com altura mínima de 80cm, fechamento em Sombrite 80%, com House Mix mínimo de 3x3m, Backstage 3x4m, 50m de grade de proteção, incluso ainda montagem, desmontagem, luzes de emergência, extintores e todos os equipamentos e dispositivos exigidos para aprovação e liberação junto ao Corpo de Bombeiros.            | Diária | 30  | R\$ 4.190,00  | R\$ 125.700,00 |
| 11 | <b>LOCAÇÃO DE PALCO 10X8 METROS</b><br>Palco com estrutura em alumínio, cobertura em lona antichama e pé-direito mínimo de 7m, tablado metálico com piso em compensado, firme, liso e nivelado, com altura mínima de 1,50m, fechamento lateral em Sombrite 80%, House Mix com dimensões mínimas de 4x4m e Backstage externo acoplado ao palco, com dimensões mínimas de 3x4m, incluso fornecimento e instalação de 100m de grades de proteção e 02 camarins medindo 5x5m, com cobertura e fechamentos | Diária | 25  | R\$ 16.787,78 | R\$ 419.694,50 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |    |               |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------------|----------------|
|    | laterais em TS, assoalho com revestimento em carpete, portas individuais, iluminação, lâmpadas e tomadas devidamente instaladas, incluso ainda sistema de iluminação de emergência, extintores e todos os equipamentos e dispositivos exigidos para aprovação e liberação junto ao Corpo de Bombeiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |    |               |                |
| 12 | <b>LOCAÇÃO DE PALCO 16X14 METROS</b><br>Palco com estrutura em alumínio, cobertura em lona antichama e pé-direito mínimo de 9m, tablado metálico com piso em compensado, firme e nivelado, com altura mínima de 1,50m, fechamento lateral em Sombrite 80%, House Mix com dimensões mínimas de 4x4m e Backstage externo acoplado ao palco, com dimensões mínimas de 3x5m, incluso fornecimento e instalação de 100m de grades de proteção e 2 camarins medindo 5x5m, com cobertura e fechamentos laterais em TS, assoalho com revestimento em carpete, portas individuais, iluminação, lâmpadas e tomadas devidamente instaladas, incluso ainda sistema de iluminação de emergência, extintores e todos os equipamentos e dispositivos exigidos para aprovação e liberação junto ao Corpo de Bombeiros.                                                                          | Diária | 15 | R\$ 23.998,00 | R\$ 359.970,00 |
| 13 | <b>LOCAÇÃO DE PALCO 20X12 METROS</b><br>Palco coberto medindo 20,00m x 12,00m, montado em estruturas de alumínio Q30 de alta resistência, incluindo base estrutural e cobertura. Cobertura em lonas antichamas tensionadas, garantindo segurança e proteção contra intempéries. Base do palco composta por praticáveis modulares nivelados sobre estrutura Q30, com altura de 1,90m, proporcionando estabilidade, segurança e excelente acabamento estrutural. Cobertura com altura máxima de 7,00 metros, preparada para suportar sistemas de iluminação, sonorização, painéis de LED e demais equipamentos cênicos, atendendo às normas técnicas exigidas para eventos de médio e grande porte. Estrutura acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado, conforme exigências legais e de segurança para realização do evento. | Diária | 10 | R\$ 26.035,28 | R\$ 260.352,80 |
| 14 | <b>LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X5 METROS COM PISO DECK</b><br>Camarim estruturado, instalado próximo ao palco, medindo aproximadamente 5x5m, com piso tipo deck ou revestimento aprovado pelo Corpo de Bombeiros, cobertura em estrutura tipo pirâmide, fechamento em chapas de TS, portas com chave, sistema elétrico instalado com no mínimo 02 pontos de iluminação e 04 pontos de energia, incluindo ar-condicionado ou climatizador. O camarim deverá conter ainda, espelho de corpo inteiro, arara com cabides, 01 sofá, 02 poltronas ou cadeiras, mesa bistrô, mesa de apoio, aparador para buffet, lixeira, geladeira, frigobar ou caixa                                                                                                                                                                                                                                        | Diária | 10 | R\$ 2.265,67  | R\$ 22.656,70  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        |              |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|----------------|
|    | térmica. Incluso transporte, montagem, desmontagem, mão de obra especializada e apresentação de ART de montagem.                                                                                                                                                                                                                        |         |        |              |                |
| 15 | <b>LOCAÇÃO DE CAMAROTE MODULAR POR METRO COM 1 OU 2 ANDARES</b><br>Camarote com piso de grama sintética ou carpete, cobertura completa, iluminação adequada e de emergência, divisórias entre cada camarote, escadaria de acesso e parte elétrica instalada, incluindo lâmpadas, tomadas, transporte, montagem, desmontagem e retirada. | M/Dia   | 350    | R\$ 54,00    | R\$ 18.900,00  |
| 16 | <b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA 1 METRO LINEAR COM 3 NÍVEIS</b><br>Arquibancada em ferro tubular, com 3 níveis de assentos, reforço de segurança, duas escadarias de acesso, parapeitos, corrimãos, guarnições e placa de capacidade, incluindo transporte, montagem, desmontagem e retirada da primeira diária.                             | M/Dia   | 1.000  | R\$ 142,00   | R\$ 142.000,00 |
| 17 | <b>LOCAÇÃO DE ESTANDE INTERNO EM MÓDULO TS PARA FEIRA</b><br>Stand em módulos TS, Octanorm ou similar, na cor branca, com altura mínima de 2,20m, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e retirada da primeira diária.                                                                                                            | Diária  | 300    | R\$ 45,00    | R\$ 13.500,00  |
| 18 | <b>LOCAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO 10X5 METROS</b><br>Estrutura tubular metálica, com vão livre medindo aproximadamente 10m de largura por 5m de altura, com sistema de aterramento e sistema delta em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.                                                      | Diária  | 20     | R\$ 5.095,81 | R\$ 101.916,20 |
| 19 | <b>LOCAÇÃO DE PISO TIPO DECK EM MADEIRA</b><br>Tablado de madeira aparente, nivelado a 10cm do piso base, seja calçamento ou solo compactado, incluindo frete, montagem e desmontagem da primeira diária.                                                                                                                               | M²/Dia  | 15.000 | R\$ 13,74    | R\$ 206.100,00 |
| 20 | <b>LOCAÇÃO DE BARRICADA</b><br>Estrutura fabricada em alumínio naval com acabamento em chapa xadrez de alumínio. Suportam deslocamento frontal de até 2,5 toneladas em conjunto de 5 módulos montados Peso: 28 quilos. Dimensões: 1,00 x 1,25 x 1,10 (largura x comprimento x altura).                                                  | M       | 300    | R\$ 67,00    | R\$ 20.100,00  |
| 21 | <b>LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA 2 METROS LINEARES</b><br>Grade de ferro tipo cerca, encaixável, com 2m lineares de comprimento e 1,20m de altura, incluindo montagem e desmontagem da primeira diária.                                                                                                                         | M       | 10.500 | R\$ 10,11    | R\$ 106.155,00 |
| 22 | <b>LOCAÇÃO DE CHAPA DE FECHAMENTO GALVANIZADA 2X2 METROS</b><br>Chapas de fechamento galvanizadas medindo aproximadamente 2x2m, conforme instruções e exigências do Corpo de Bombeiros, incluindo transporte, montagem, desmontagem e retirada.                                                                                         | Unidade | 5.000  | R\$ 11,00    | R\$ 55.000,00  |
| 23 | <b>LOCAÇÃO DE GRIDE EM TRELIÇA PARA ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | Diária  | 20     | R\$ 2.340,00 | R\$ 46.800,00  |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |    |               |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------------|----------------|
|    | Estrutura em alumínio tipo Q30 ou Q50, medindo aproximadamente 8x6m x 8,6m, com 5m de altura, em formato de trave, contendo Sleeve, talhas, pau de carga e base para montagem, com equipamento móvel para montagem no solo e elevação da estrutura, incluindo ainda, montagem, desmontagem e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |               |                |
| 24 | <b>LOCAÇÃO DE GRIDE EM TRELIÇA PARA ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b><br>Estrutura em alumínio tipo Q30 ou Q50, medindo aproximadamente 6x4m x 6x4m, com 4 metros de altura, em formato de trave, contendo Sleeve, talhas, pau de carga e base para montagem, com equipamento móvel para montagem no solo e elevação da estrutura, incluindo ainda, montagem, desmontagem e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Diária | 20 | R\$ 1.250,00  | R\$ 25.000,00  |
| 25 | <b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA SHOW NACIONAL</b><br>Montagem de estrutura em alumínio tipo Q30 para sustentação de grid de iluminação medindo 12x8m, com pé-direito de 8m, contendo 2 linhas intermediárias de 8m sobrepostas ao retângulo principal, incluindo estrutura Q30 e Q50 para sustentação de painel de LED medindo 8x6m, sapatas, paus de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. Incluso 01 mesa de iluminação com capacidade mínima de 2048 canais DMX, 18 refletores par LED de 10 watts RGBWA, 18 refletores par 64 em alumínio foco 5, 08 refletores mini brut, 02 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador e 24 moving beam 200 9R ou equivalente para efeitos de iluminação cênica, incluindo cabeamento, acessórios e demais itens necessários para perfeita montagem, operação e funcionamento do sistema de iluminação do evento.                                                                                                | Diária | 10 | R\$ 15.095,15 | R\$ 150.951,50 |
| 26 | <b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE</b><br>Montagem, desmontagem e operação de sistema de iluminação de grande porte para palco de bailes/regionais, devendo atender rigorosamente ao Rider técnico das apresentações artísticas contratadas, contemplando no mínimo: Estrutura em alumínio tipo Q30 para sustentação de grid de iluminação medindo 12x8m, com pé-direito de 8m e 1 linha intermediária de 8m sobreposta ao retângulo principal, incluindo 01 estrutura Q30 para sustentação de painel de LED medindo 8x6m, sapatas, paus de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. Incluso ainda, 01 mesa de iluminação com capacidade mínima de 2048 canais DMX, 30 refletores par LED de 10 watts RGBWA, 06 refletores COB 200, 04 refletores mini Brut, 02 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador e 16 moving beam 9R ou equivalente para efeitos de iluminação cênica, incluindo cabeamento, acessórios e demais itens necessários para perfeita | Diária | 23 | R\$ 10.000,60 | R\$ 230.013,80 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |    |               |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------------|----------------|
|    | montagem, operação e funcionamento do sistema. Deverá possuir passa-cabos em todas as ligações localizadas em áreas de circulação de pedestres e cadeirantes, deverá haver acompanhamento de técnico responsável durante montagem, desmontagem e operação do sistema de iluminação durante todo o evento, deverá ser apresentada ART com antecedência mínima de 5 dias do início do evento para vistoria e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, o sistema deverá possuir aterramento elétrico adequado. O sistema deverá estar plenamente instalado e operacional para atendimento dos artistas durante a passagem de som e luz.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |    |               |                |
| 27 | <b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO MÉDIO</b><br>Montagem, desmontagem e operação de sistema de iluminação para palco médio, devendo atender rigorosamente ao Rider técnico das apresentações artísticas contratadas, contemplando no mínimo montagem de estrutura em alumínio tipo Q30 para sustentação de grid de iluminação medindo 10x8m, com pé-direito de 6m e 1 linha intermediária de 8m sobreposta ao retângulo principal, incluindo sapatas, paus de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos e arruelas. Incluso ainda, 01 mesa de iluminação com capacidade mínima de 48 canais DMX, 18 refletores par LED RGBWA, 04 refletores COB 200, 04 refletores mini Brut, 01 máquina de fumaça de 1500w com ventilador e 08 moving beam 9r para efeitos de iluminação cênica, incluindo cabeamento, acessórios e demais itens necessários para perfeita montagem, operação e funcionamento do sistema. Deverá possuir passa-cabos em todas as ligações localizadas em áreas de circulação de pedestres e cadeirantes. | Diária | 37 | R\$ 4.329,50  | R\$ 160.191,50 |
| 28 | <b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS</b><br>Instalação de sistema de iluminação para pequenos eventos, composto por 08 canhões de LED 3W, 02 Moving Led Spot, controladora DMX e estruturas em alumínio tipo Q30 para suporte dos equipamentos de iluminação. Incluso serviço de montagem, desmontagem e operação técnica durante todo o evento, com disponibilização de 01 técnico responsável pelo acompanhamento técnico e operacional do sistema. Deverá incluir ainda passa-cabos apropriados para áreas de circulação de pedestres e cadeirantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diária | 50 | R\$ 2.289,99  | R\$ 114.499,50 |
| 29 | <b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA SHOW NACIONAL</b><br>Montagem, desmontagem e operação de sistemas de som e iluminação para praia e espaços de eventos do Município, devendo atender ao rider técnico das apresentações artísticas contratadas, contemplando, no mínimo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diária | 6  | R\$ 19.631,16 | R\$ 117.786,96 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) mesa digital de 48 canais mono + 4 canais estéreo para efeitos (Avid (Profile, S6L), Soundcraft (VI6, VI3000), DiGiCo SD8 última atualização, Allen &amp; Heath (dLive S7000, Avantis), Waves LV1, Yamaha CL5 ou equivalente), gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phantom - inversor de fase - delay - 8 DCA, 13 e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava - 08 multi efeitos - com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 cenas - com 2 fontes e luz da mesa. 01 gerenciador de sistema com 4 entradas e 12 saídas. 01 equalizador 1/3 de oitava. 02 compressores valvulados. P.A.: gerando 120 dB SPL na housemix a 35 metros sem distorções (d&amp;b / Vertec / Meyer / LS Audio / EAW / Nexo / Norton ou equivalente, gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phantom - inversor de fase - delay - 8 DCA, 13 e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava - 08 multi efeitos - com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 cenas - com 2 fontes e luz da mesa. 01 gerenciador de sistema com 4 entradas e 12 saídas. 01 equalizador 1/3 de oitava. 02 compressores valvulados. P.A.: gerando 120 dB SPL na housemix a 35 metros sem distorções (d&amp;b / Vertec / Meyer / LS Audio / EAW / Nexo / Norton ou equivalente), 24 caixas de subgrave com dois falantes de 18 e 24 caixas de som line array configuração compatível com Electro-Voice XLD281 ou equivalente, 04 rack de potências Electro-Voice PL3000 ou equivalente, 04 régua de AC 110V na housemix, 01 intercom monitor. 02 bumper de fixação. 02 talhas de 1 t corrente de 12 m, cabos e acessórios diversos.</li> <li>• <b>FRONT FILL:</b> 06 caixas ativas de 1000 W, cabos e acessórios diversos. Torres de delay completas tendo como base mínima 08 módulos de som line array, 02 rack de potências, 01 gerenciador de sistema digital, 02 bumper de fixação, 02 talhas de 1 tonelada corrente de 12 m, cabos e acessórios diversos e toda a estrutura de ferragem em alumínio, fixação, fiação, contrapesos, sinalização, gradeamento e com conexões necessárias, completamente montadas e adequadas à necessidade da cobertura de sonorização do evento.</li> <li>• <b>MONITOR:</b> 1 (uma) mesa digital de 48 canais 9 monos + 4 canais estéreo para efeitos (Yamaha (CL5, M7CL), Allen &amp; Heath dLive ou equivalente), com expansão para 24 saídas (indispensável), gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phantom - inversor</li> </ul> |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |    |               |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------------|----------------|
|    | <p>de fase - delay - seletores com 8 multi - 8 DCA e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava - 08 multi efeitos - com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 cenas - com 2 fontes, 10 monitores SM 400 ou 10 monitores Electro-Voice SA X250. 02 multicabos de 56 vias com 60 m PA e 20 m monitor. 12 active DI box Klark Teknik ou equivalente, 12 active DI box Behringer ou equivalente, 24 direct box passivos, 140 cabos de microfones XLR, 06 sub snake 12 vias com 20 metros, 06 sub snake 06 vias com 20 metros, 16 régua de AC 110V 10 metros, 20 cabos P10/P10 com 10 metros, 04 P2/XLR, 06 splitter/XLR, 06 RCA/P10, 50 pedestais (30 girafas reguláveis + 10 pequenos reguláveis), 08 clamps MRV Pro, 01 intercom PA/monitor, cabos e acessórios.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SIDEFILL:</b> 04 módulos de caixas de sub, 04 módulos de som KF, 01 gerenciador de sistema digital DBX 4800 ou equivalente, 02 rack de potências, cabos e acessórios.</li> <li>• <b>SIDEDRUMS:</b> 02 sub 850, 02 monitores SM 400, 01 gerenciador de sistema digital DBX 4800 ou equivalente, 02 rack de potências, cabos e acessórios.</li> <li>• <b>SISTEMA DE IN EAR:</b> 04 sistemas de in ear Sennheiser G3 duplos ou equivalente, 04 phones (in ear), antenas combiner/helicoidais, cabos e acessórios.</li> <li>• <b>SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO:</b> 04 microfones wireless Shure UHF (UR) ou equivalente, antenas combiner/helicoidais. Cabos e acessórios diversos.</li> <li>• <b>MICROFONES:</b> conforme riders, 01 kit completo para microfonação de bateria, 16 microfones Shure SM57/57 Beta/57 Beta A ou equivalente, 16 microfones Shure SM58/58 Beta/58 Beta A ou equivalente, 06 microfones E604 com clamp Sennheiser ou equivalente, 04 microfones 421 Sennheiser ou equivalente, 12 microfones.</li> </ul> |        |    |               |                |
| 30 | <p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM GRANDE</b><br/>Montagem, desmontagem e operação de sistema de som de grande porte, devendo atender rigorosamente ao Rider técnico das apresentações artísticas contratadas, contemplando no mínimo os seguintes equipamentos, estruturas e acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 mesa digital 32 canais, 02 processadores de sinal digital (dbx260, spx990, pcm 70/80/90) ou equivalente, 08 canais de gate, 09 canais de compressor, 01 crossover ou processado compatível com sistema no fho, 01 intercom entre P.A. e monitor, 01 multicabo de 56 vias com 70 mts, 01 sistema de mainpower, 16 caixas de sub graves tipo T18 1200 RMS cada, 16 caixas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Diária | 18 | R\$ 11.357,78 | R\$ 204.440,04 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>line array tipo KW Beyma 208 ou equivalente, 02 rack de amplificação para o sistema; 01 (um) notebook i5 de oitava geração ou mais atual com no mínimo 8 (oito) gigas de RAM.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>MONITOR:</b> 01 console digital com 32 canais com mínimo 16 vias com quatro equalizações paramétricas, mesas digitais (M7CL, LS9, PM5D) ou equivalente.</li> <li>• <b>PERIFÉRICOS:</b> 08 canais de gate, 12 canais de equalizadores 1/3 de oitava, 04 canais de compressor, 02 processadores de efeitos (SPX990/900 ou equivalente). Crossover MX800i ou equivalente, equalizador Ashly ou equivalente, 02 caixas SB850 ou equivalente, 02 caixas tipo KF 850 ou equivalente, 01 rack de amplificação para sistema de sidefill stereo, 08 monitores de palco tipo SM222 ou equivalente, 02 rack de amplificação para até 12 vias independentes, 01 Powerplay de 08 vias com cabos, 01 corpo de bateria com 3 tons mais floorton (Pearl, Yamaha, DW, Tama) ou equivalente e 6 praticáveis Rosco, 01 sub bateria, 01 cubo de guitarra Roland Jazz Chorus 120 ou equivalente, 01 cubo de guitarra valvulado Bugera 333 ou equivalente, 01 cubo de contra baixo GK800 ou equivalente com respectivas caixas, 01 kit de microfones Shure Beta 52, 56 para bateria ou equivalente, 10 microfones Shure SM58 ou equivalente, 08 microfones Shure SM57 ou equivalente, 04 microfones sem fio Shure UHF SLX Beta 58 ou equivalente, 01 sistema amplificador de antenas para Shure ou equivalente, 14 direct box com cabos, 24 pedestais de microfones, 08 clamps, 120 cabos de microfones, 20 extensões de AC com steck, 01 sistema de mainpower 220/380 125 amper, demais cabos e acessórios.</li> <li>• <b>PASSA CABOS:</b> em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pedestres.</li> </ul> <p>Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento, 2 técnicos (1 no PA e 1 no monitor). Deverá produzir 120 dB SPL no máximo a 25 metros sem distorções. O sistema de monitor deverá ser instalado fora do palco, respeitando distância mínima de 3m na lateral e 2m à frente, não deverá haver instalação de telas em frente ao P.A., a house mix deverá possuir grades de isolamento e permanecer centralizada em relação às colunas do P.A., deverá ser apresentada ART com antecedência mínima de 5 dias do início do evento, para vistoria e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, o sistema deverá possuir aterramento elétrico adequado.</p> |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |     |              |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------------|----------------|
| 31 | <b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM MÉDIO</b><br>Montagem, desmontagem e operação de sistema de som de médio porte, contemplando no mínimo 01 mesa digital destinada ao P.A. e monitor, com mínimo de 32 canais e 16 auxiliares, 01 processador compatível com sistema de F.O.H. e house mix acoplado, 01 sistema de main power, 08 caixas de subgrave de 18 polegadas, 08 caixas line array com falantes de 8 polegadas e drive, amplificação compatível para todo o sistema, 01 notebook i5 de oitava geração ou superior com no mínimo 8 GB de memória RAM, monitor composto por 02 monitores para bateria e 06 monitores de palco, devendo o sistema possuir aterramento elétrico adequado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diária | 45  | R\$ 8.500,00 | R\$ 382.500,00 |
| 32 | <b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA PROPAGANDA DE RUA</b><br>Carro de som equipado com no mínimo 02 alto-falantes de 12 polegadas com potência mínima de 250w RMS cada, 02 drivers de titânio com potência mínima de 100w RMS cada, amplificador compatível, sistema MP3, mixer interno para reprodução de gravações e voz ao vivo, além de 02 microfones sem fio de linha profissional compatíveis com padrão Shure ou equivalente. O veículo deverá possuir bateria compatível com o sistema de sonorização, estar em perfeitas condições de uso e com documentação e licenças obrigatórias regularizadas, incluindo licença municipal para sonorização de rua, devendo o serviço atender integralmente ao roteiro definido pela contratante e contar com acompanhamento de técnico responsável durante toda a execução dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                | Hora   | 500 | R\$ 73,00    | R\$ 36.500,00  |
| 33 | <b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA DESFILES CÍVICOS</b><br>Instalação de sistema de som e iluminação para desfiles cívicos e similares, composto por no mínimo 16 pontos de sonorização distribuídos em ambos os lados do palanque central, sendo no mínimo 08 pontos de cada lado, dispostos e cabeados a cada 20 metros. Cada ponto deverá conter pedestal com altura mínima de 02 metros e caixa eletroacústica com potência mínima de 350W RMS, equipada com alto-falante de 15" e driver para médios e agudos. O sistema para palanque ou camarote deverá conter 03 microfones com fio acompanhados de pedestal, 01 microfone sem fio de longo alcance, 01 notebook com repertório musical disponível, 01 mesa de som com no mínimo 12 canais, 02 caixas de retorno com potência mínima de 350W RMS e 04 iluminadores em LED para instalação no palanque ou camarote. Inclua montagem, desmontagem, operação técnica, toda fiação, cabos, extensões, suportes e demais acessórios necessários para pleno funcionamento do sistema durante o evento. | Diária | 8   | R\$ 2.650,00 | R\$ 21.200,00  |
| 34 | <b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA CORAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Diária | 10  | R\$ 2.625,00 | R\$ 26.250,00  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |              |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------------|----------------|
|    | Composto por 01 mesa digital destinada a P.A. e monitor de no mínimo 32 canais e 16 auxiliares, 01 processador compatível com sistema no fho housemix acoplado, 01 sistema de mainpower, 08 caixas de sub graves de 18, 08 caixas linearray falantes de 8 e drive, amplificação para o sistema; 01 (um) notebook i5 de oitava geração ou mais atual com no mínimo 8 (oito) gigas de ram. Monitor - 02 monitores para bateria, 06 monitores. Sistema deverá ter aterramento, com mínimo de 12 microfones Shure SM81-LC ou equivalente, do tipo condensador.                                                                                                                                                                                                              |        |     |              |                |
| 35 | <b>LOCAÇÃO DE TORRE DE DELAY</b><br>Composto por 6 caixas line array tipo Kwbeyma 208 ou equivalente, 01 rack de amplificação para o sistema, 01 torre de q30 para suspensão do equipamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diária | 30  | R\$ 1.712,46 | R\$ 51.373,80  |
| 36 | <b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA PEQUENOS EVENTOS</b><br>Instalação de sistema de sonorização para pequenos eventos, composto por 01 mesa de som com no mínimo 12 canais, equalizador gráfico na saída e efeitos internos, 01 aparelho de CD/MP3 com entrada USB, 01 notebook, 06 microfones com fio acompanhados de pedestais, 02 microfones sem fio com pedestais, 04 caixas de som ativas mistas com pedestal, contendo cada uma 01 alto-falante de 15" com potência mínima de 450W RMS e 01 driver titanium de 150W RMS, além de 02 caixas de monitor de palco com alto-falante de 15". Inclusa montagem, desmontagem, operação técnica, toda fiação, cabos, extensões, suportes e demais acessórios necessários para pleno funcionamento e sonorização do evento. | Diária | 110 | R\$ 1.999,00 | R\$ 219.890,00 |
| 37 | <b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS</b><br>Composto por 02 caixas amplificadas com potência mínima de 450 watts cada, acompanhadas de pedestal, 02 microfones sem fio e 01 mesa de som com no mínimo 08 canais, incluindo instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos durante o evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diária | 55  | R\$ 1.930,80 | R\$ 106.194,00 |
| 38 | <b>LOCAÇÃO DE GERADOR ESTACIONÁRIO 250 KVA COM OPERAÇÃO</b><br>Inclui transporte, instalação, operação e acompanhamento técnico durante todo o evento, com gerador de energia de potência mínima de 250 KVA, equipado com disjuntor trifásico mínimo de 150A, operando em regime prime, com previsão média de utilização de até 15 horas por diária. O equipamento deverá ser fornecido devidamente abastecido, com sistema de aterramento e isolamento da área com telas protetoras. Deverá contar com acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e operação do sistema em todo o período do evento, incluindo apresentação de ART –                                                                                                        | Diária | 10  | R\$ 2.692,66 | R\$ 26.926,60  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |      |              |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|
|    | Anotação de Responsabilidade Técnica com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início de cada evento para vistoria do Corpo de Bombeiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |      |              |                |
| 39 | <b>LOCAÇÃO DE GERADOR ESTACIONÁRIO 180 KVA COM OPERAÇÃO</b><br>Inclui transporte, instalação, operação e acompanhamento técnico durante todo o evento, com gerador de energia de potência mínima de 180 KVA, equipado com disjuntor trifásico mínimo de 125A, operando em regime prime, com previsão média de utilização de até 15 horas por diária. O equipamento deverá ser fornecido devidamente abastecido, com sistema de aterramento e isolamento da área com telas protetoras. Deverá contar com acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e operação do sistema em todo o período do evento, incluindo apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início de cada evento para vistoria do Corpo de Bombeiros. | Diária  | 10   | R\$ 2.486,30 | R\$ 24.863,00  |
| 40 | <b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO</b><br>Banheiros químicos masculinos e femininos, com altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,00m e profundidade externa mínima de 1,19m, confeccionados em fibra de polietileno de alta densidade, com capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros. As cabines deverão conter caixa de dejetos, assento sanitário, vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, trancas nas portas e placas de identificação masculino e feminino. Inclusa instalação, limpeza diária realizada no mínimo duas vezes ao dia, abastecimento contínuo de papel higiênico de boa qualidade, fornecimento de bactericida, desodorizante e demais materiais necessários para higienização e manutenção adequada dos sanitários.         | Diária  | 1354 | R\$ 183,00   | R\$ 247.782,00 |
| 41 | <b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO POR 3 DIAS</b><br>Banheiros masculinos, femininos e PCD, com altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,00m, profundidade externa mínima de 1,19m, tanque mínimo de 220 litros, cabine em polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas e placas de identificação. Sendo que 10% do total solicitado deverão, obrigatoriamente, ser para PCD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Período | 170  | R\$ 549,00   | R\$ 93.330,00  |
| 42 | <b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD COM MANUTENÇÃO DIÁRIA</b><br>Cabine para portadores de necessidades especiais e usuários de cadeira de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, confeccionada em polietileno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Diária  | 302  | R\$ 242,78   | R\$ 73.319,56  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |               |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|----------------|
|    | ou material similar, teto translúcido, dimensões adequadas, acessórios de segurança, higienização, produtos desodorizantes, pessoal de apoio, frete, sucção dos dejetos, papel higiênico e licença ambiental. Além de possuir capacidade de 250 litros para efluentes, 2 pias com capacidade de 60 litros cada, 2 dispensers de papel toalha, 2 dispensers de sabonete líquido e 2 lixeiras, com altura de 1,75 m, largura de 0,90 m, profundidade de 1,15 m e peso de 40kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |               |                |
| 43 | <b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER COM RESERVATÓRIO POR 5 DIAS</b><br>Banheiro contêiner com reservatório, medindo aproximadamente 6m (C) x 2,30m (L) x 2,45m (A), contendo no mínimo 05 sanitários e 01 mictório no módulo masculino, com no mínimo 01 sanitário adaptado para pessoas com deficiência. Estrutura equipada com suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação masculino, feminino e PCD, 02 pias, 01 porta de entrada principal, 01 janela frontal e 03 suportes para lâmpadas tipo tartaruga. Deverá possuir instalação elétrica pronta para ligação na rede elétrica, instalação hidráulica preparada para conexão à rede de água e tanque para acumulação de dejetos para posterior coleta, com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros. Inclusa manutenção diária com funcionário especializado para higienização do local, bem como fornecimento e reposição de todos os materiais necessários para limpeza e higienização diária do ambiente. | Período | 30 | R\$ 3.899,60  | R\$ 116.988,00 |
| 44 | <b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER SEM RESERVATÓRIO POR 5 DIAS</b><br>Banheiro contêiner sem reservatório, medindo aproximadamente 6m (C) x 2,30m (L) x 2,45m (A), contendo no mínimo 05 sanitários e 01 mictório no módulo masculino, com no mínimo 01 sanitário adaptado para pessoas com deficiência. Estrutura equipada com suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação masculino, feminino e PNE, 02 pias, 01 porta de entrada principal, 01 janela frontal e 03 suportes para lâmpadas tipo tartaruga. Deverá possuir instalação elétrica pronta para ligação na rede elétrica e instalação hidráulica preparada para conexão à rede de água. Inclusa manutenção diária com funcionário especializado para higienização do local, bem como fornecimento e reposição de todos os materiais necessários para limpeza e higienização diária do ambiente.                                                                                                             | Período | 25 | R\$ 3.998,80  | R\$ 99.970,00  |
| 45 | <b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER COM RESERVATÓRIO POR 30 DIAS</b><br>Banheiro container com reservatório, medindo aproximadamente 6m (C) x 2,30m (L) x 2,45m (A), contendo no mínimo 05 sanitários e 01 mictório no módulo masculino, com no mínimo 01 sanitário adaptado para pessoas com deficiência. Estrutura equipada com suporte para papel higiênico, trancas nas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Período | 10 | R\$ 23.397,60 | R\$ 233.976,00 |





|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |               |                         |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------|-------------------------|
|                    | portas, placas de identificação masculino, feminino e PNE, 02 pias, 01 porta de entrada principal, 01 janela frontal e 03 suportes para lâmpadas tipo tartaruga. Deverá possuir instalação elétrica pronta para ligação na rede elétrica, instalação hidráulica preparada para conexão à rede de água e tanque para acumulação de dejetos para posterior coleta. Inclusa manutenção diária com funcionário especializado para higienização do local, bem como fornecimento e reposição de todos os materiais necessários para limpeza e higienização diária do ambiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |               |                         |
| 46                 | <b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER SEM RESERVATÓRIO POR 30 DIAS</b><br>Banheiro container sem reservatório, medindo aproximadamente 6m (C) x 2,30m (L) x 2,45m (A), contendo no mínimo 05 sanitários e 01 mictório no módulo masculino, com no mínimo 01 sanitário adaptado para pessoas com deficiência. Estrutura equipada com suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação masculino, feminino e PNE, 02 pias, 01 porta de entrada principal, 01 janela frontal e 03 suportes para lâmpadas tipo tartaruga. Deverá possuir instalação elétrica pronta para ligação na rede elétrica e instalação hidráulica preparada para conexão à rede de água. Inclusa manutenção diária com funcionário especializado para higienização do local, bem como fornecimento e reposição de todos os materiais necessários para limpeza e higienização diária do ambiente. | Período | 10  | R\$ 23.992,80 | R\$ 239.928,00          |
| 47                 | <b>LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO COM RESERVATÓRIO CENTRAL</b><br>Capacidade de 250 litros para efluentes, 2 pias com capacidade de 60 litros cada, 2 dispensers de papel toalha, 2 dispensers de sabonete líquido e 2 lixeiras, com altura de 1,75 m, largura de 0,90 m, profundidade de 1,15 m e peso de 40kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Diária  | 105 | R\$ 210,00    | R\$ 22.050,00           |
| 48                 | <b>LOCAÇÃO DE FRALDÁRIO</b><br>Espaço destinado para fraldário, com mobiliário adequado, trocadores, lixeiras. A sala deve estar identificada para atendimento das famílias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diária  | 20  | R\$ 2.300,00  | R\$ 46.000,00           |
| 49                 | <b>LOCAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL</b><br>Bebedouro industrial em inox com 4 torneiras para água gelada, abastecimento com água mineral, durante todo o período do evento. Deve conter reservatório para abastecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Diária  | 20  | R\$ 360,19    | R\$ 7.203,80            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |               | <b>R\$ 8.010.772,51</b> |

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia.

1.3 O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 376/2025.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



**1.3.1** No ato de prorrogação de vigência da **ata de registro de preços** poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**1.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.1** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Administração Municipal promove, ao longo do exercício, diversas ações e eventos de interesse público, abrangendo atividades institucionais, culturais, esportivas, turísticas, educacionais, sociais e comemorativas, voltadas ao atendimento da população e ao fortalecimento das políticas públicas municipais.

**2.2** A realização dessas atividades demanda a disponibilização de infraestrutura adequada, compatível com as características, dimensões e especificidades de cada evento, de modo a assegurar condições apropriadas de segurança, acessibilidade, organização, conforto e suporte operacional aos participantes, servidores, autoridades e demais envolvidos.

**2.3** Além disso, a natureza dos eventos requer a utilização de estruturas temporárias e equipamentos diversos, cuja demanda varia conforme o porte, o local de realização e os objetivos de cada ação promovida pelo Município. Nesse contexto, torna-se necessário garantir o atendimento contínuo e eficiente dessas necessidades, contribuindo para a adequada execução da programação municipal e para a qualidade dos serviços ofertados à comunidade.

**2.4** A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de demandas supervenientes relacionadas à realização de eventos e ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

**2.4.1** A necessidade foi identificada no decorrer do exercício e, diante da sua relevância para o atendimento do interesse público, foi solicitada autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**





**3.1** A solução consiste na contratação de empresas especializadas, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas de infraestrutura necessárias à realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

**3.2** A contratação deverá possibilitar o fornecimento, sob demanda, dos recursos materiais, operacionais e técnicos necessários à execução dos eventos, observando as características, o porte e as necessidades específicas de cada ação, de forma a garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização, conforto e suporte operacional.

**3.3** A solução contempla a disponibilização das estruturas, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos eventos, bem como a execução das atividades correlatas indispensáveis ao seu funcionamento, abrangendo todas as etapas necessárias para atendimento das demandas da Administração, em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

**3.4** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável das demandas e pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem utilizados durante a vigência da contratação, permitindo maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Administração, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e a contratação dos serviços conforme a demanda efetiva de cada evento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)**

**4.1** As marcas e modelos eventualmente mencionados nas especificações técnicas deste Termo de Referência são indicados exclusivamente como referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de facilitar a compreensão das características, funcionalidades e do nível de desempenho pretendido pela Administração.

**4.1.1** Será admitida a utilização de equipamentos de outras marcas e modelos equivalentes, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos mínimos, características de desempenho, funcionalidade, compatibilidade e qualidade estabelecidos nas respectivas especificações, não constituindo a marca ou o modelo indicado requisito obrigatório para a participação ou para a execução do objeto.





**4.2** Para atendimento das demandas de infraestrutura para eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Disponibilização de estruturas, equipamentos e demais recursos em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança;
- Atendimento às normas técnicas, de segurança, acessibilidade, saúde e demais exigências legais aplicáveis;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para disponibilização, operação e retirada dos recursos contratados;
- Disponibilidade de suporte operacional e técnico durante a realização dos eventos, quando necessário;
- Apresentação das licenças, laudos, registros e documentos de responsabilidade técnica exigidos pela legislação vigente;
- Adequação dos recursos disponibilizados às características, porte e necessidades específicas de cada evento;
- Responsabilidade pelo transporte, instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, quando aplicável;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada em quantidade compatível com a complexidade e porte de cada evento;
- Fornecimento de todos os materiais, acessórios, cabos, conectores, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços;
- Entrega dos equipamentos e estruturas devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento antes do início das atividades programadas;
- Responsabilidade pela obtenção das licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- Observância dos princípios da qualidade, eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços.

### **Subcontratação**

**4.3** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**





**4.4** Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

### **Vistoria**

**4.5** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

**5.1** A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

**5.2** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observadas as características e especificidades de cada evento.

**5.2.1** Excepcionalmente, poderá ser estabelecido prazo diverso, desde que devidamente justificado pela Administração em razão das características específicas ou da urgência da demanda.

**5.3** Os serviços compreenderão todas as atividades necessárias à disponibilização e ao pleno funcionamento dos recursos solicitados, incluindo transporte, instalação, montagem, operação, suporte técnico, manutenção e retirada.

**5.4** A execução deverá observar as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis.

**5.5** A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I** – Recebimento da solicitação da Administração;
- II** – Disponibilização dos recursos solicitados;
- III** – Instalação e preparação das estruturas e equipamentos;
- IV** – Acompanhamento e suporte técnico durante a realização do evento, quando necessário;
- V** – Desmontagem, retirada e limpeza da área utilizada após o encerramento das atividades.

**5.6** Para os serviços que envolvam montagem de palcos, arquibancadas, tendas, camarins estruturados, grids, pórticos, torres, painéis de LED, sistemas de sonorização, sistemas de iluminação, geradores de energia, instalações elétricas temporárias e demais estruturas ou equipamentos que exijam responsabilidade técnica, a contratada





deverá apresentar ART, RRT ou documento equivalente, quando exigido pela legislação ou pelos órgãos competentes.

**5.6.1** A documentação de responsabilidade técnica deverá ser apresentada à Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização do evento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas ou prazos específicos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

**5.7** Para os serviços que envolvam operação técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar profissional habilitado durante todo o período de realização do evento, responsabilizando-se pelo funcionamento, monitoramento e ajustes necessários dos equipamentos.

**5.7.1** Exigem acompanhamento técnico permanente durante toda a realização do evento, quando contratados, os sistemas de sonorização, sistemas de iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sistemas de projeção audiovisual e demais equipamentos cuja operação contínua seja necessária para a execução das atividades programadas.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

**5.8** Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

**5.9** Os horários de execução serão definidos conforme a programação de cada evento e informados na respectiva solicitação.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

**5.10** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidades compatíveis com as demandas solicitadas pela Administração.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**5.11** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**5.11.1** O dimensionamento da proposta deverá considerar a variabilidade das demandas decorrentes dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

**5.11.2** Os eventos poderão apresentar diferentes portes, locais de realização, duração e público estimado.





**5.11.3** As quantidades previstas representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**5.12** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**5.13** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

**6.6** A Contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, antes do início da prestação dos serviços,





informando seus dados de contato e os respectivos poderes e responsabilidades perante a Contratante.

**6.7** O preposto deverá acompanhar a execução dos serviços e manter contato permanente com a fiscalização do contrato, permanecendo disponível durante os períodos de montagem, realização e desmontagem dos eventos, sempre que solicitado pela Administração.

**6.8** A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que a Contratada deverá indicar substituto em prazo compatível com a necessidade da execução contratual.

#### **Fiscalização**

**6.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.10** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.11** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.12** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.13** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.14** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.15** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.16** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





**6.17** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

**6.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, executados e atestados pela fiscalização, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2** Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.2.1** não executou os serviços conforme solicitado pela Administração;

**7.2.2** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.2.3** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.4** apresentou falhas que comprometeram a qualidade, a segurança ou o funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados.

### **Do recebimento**

**7.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a conclusão de cada demanda, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.4** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.5** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.6** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.7** O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.8** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento





de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.8.1** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**7.9** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.10** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.11** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.12** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.13** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.13.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.13.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da





despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.13.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.13.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.13.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.14** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.15** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.16** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

**7.17** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.18** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





**7.19** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.20** Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

### **Prazo de pagamento**

**7.21** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

**7.22** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.23** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.24** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.24.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.25** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.26 Não haverá pagamento antecipado.**

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.1.1** O julgamento ocorrerá por item em razão da natureza divisível do objeto, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento.





### **Regime de execução**

**8.2** O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### **Exigências de habilitação**

**8.3** Conforme art. 65 da Lei nº 14.133/2021, as condições de habilitação serão definidas em edital.

### **Habilitação jurídica**

**8.4** A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.5** A comprovação financeira será feita de acordo com art. 69. Da Lei n. 14.133/2021.

### **Qualificação Técnica**

**8.6** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o item para o qual esteja concorrendo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.1** Os atestados deverão demonstrar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características e complexidade operacional com o respectivo item licitado.

**8.6.2** Os atestados poderão compreender serviços executados de forma isolada ou conjunta, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto pretendido.

**8.6.3** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, salvo quando comprovada a efetiva prestação dos serviços.

**8.6.4** A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e da compatibilidade dos atestados apresentados.

**8.7** Para os itens que envolvam montagem de palcos, arquibancadas, estruturas em treliça, grids, pórticos, instalações elétricas temporárias, geradores de energia e demais serviços sujeitos à responsabilidade técnica, a vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a indicação do responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva declaração de anuência.

**8.7.1** O responsável técnico indicado deverá possuir Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com as atividades sujeitas à responsabilidade técnica relacionadas ao item adjudicado, quando aplicável.





**8.7.2** A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a contratada deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato, admitindo-se vínculo societário, empregatício, contratual ou outra forma legalmente admitida.

**8.8** A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de equipe técnica, equipamentos, instalações e recursos operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

### **Documentação específica para os itens de Banheiro Químico, Banheiro Container e Lavatório**

**8.9** A licitante deverá apresentar declaração de que está ciente da obrigação de disponibilizar profissionais capacitados para execução dos serviços objeto da contratação.

**8.10** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis com o item licitado.

**8.11** Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida pelo órgão ambiental competente, ou contrato celebrado com empresa devidamente licenciada para a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes decorrentes da execução dos serviços.

**8.11.1** Caso a licitante não apresente a licença ou o contrato referido no subitem anterior durante a fase de habilitação, poderá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a apresentar a documentação correspondente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.12** Licença Ambiental de Operação – LAO ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, ou contrato celebrado com empresa devidamente licenciada para o transporte dos resíduos e efluentes decorrentes da execução dos serviços.

**8.12.1** Caso a licitante não apresente a documentação prevista no subitem anterior durante a fase de habilitação, poderá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a apresentá-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.13** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

**8.14** A empresa vencedora deverá apresentar, como condição **para assinatura da Ata de Registro de Preços**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou





documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, referente às atividades de limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos e efluentes decorrentes da execução dos serviços.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 8.010.772,51 (oito milhões, dez mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**9.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.2.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.2.4** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Por se tratar de Registro de Preços, não é obrigatória a indicação de dotação orçamentária neste momento, a qual será exigida apenas por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**11.1** Considerando que a Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15<sup>1</sup>, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

---

<sup>1</sup> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)





**11.2** Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA EVENTOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

*No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.*

*Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.*

*O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.<sup>2</sup>*

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

*Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.*

*É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.<sup>3</sup>*

<sup>2</sup> Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293.

<sup>3</sup> Idem 2, p. 293.





A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...];

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

*A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei 8.666/1993 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio no certame, devendo o desígnio ser verificado caso a caso.*

*Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois, como já mencionado acima, os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica (...).*

*Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão 2813/2004-TCU-Primeira Câmara, que reproduzo abaixo:*

*O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). (Acórdão n. 1946/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Bem querer Costa, sessão 18/10/2006).*





Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Navegantes, [data da assinatura eletrônica].

**JAMILE DE JESUS FERREIRA**

Coordenadora de recepção de processos – SEPAF  
Matrícula nº 64205711

**RAFAELA BRANDT SOARES**  
Engenheira Civil 151157-0-SC

**LUCIANO MAIBUK**  
Secretário Municipal de Turismo





## ANEXO I – A

### JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

**O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros ou patrimônio líquido mínimo previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 168/2026, item 14.9.2.**

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 14.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido, conforme § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

Desse modo, os coeficientes e índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.





## ANEXO II

### HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e





eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





### ANEXO III

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

| Item               | Especificação | Unidade de medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------|---------------|-------------------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 1                  |               |                   |      |       |                      |                   |
| 2                  |               |                   |      |       |                      |                   |
| 3                  |               |                   |      |       |                      |                   |
| VALOR TOTAL EM R\$ |               |                   |      |       |                      |                   |

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### DADOS DO PROPONENTE

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (não inferior a 60 dias corridos):

**PRAZO PARA ENTREGA:**

**GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:** Não se aplica

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).

**LOCAL PARA ENTREGA:**

**LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

#### DADOS BANCÁRIOS

Nome do banco:

Agência bancária:

Conta corrente:

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



#### ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



#### **SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)                                                                                                      |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome:(Razão Social)                                                                                                                                    |                     |
| Nome Fantasia:                                                                                                                                         |                     |
| CNPJ:                                                                                                                                                  | ( ) ME/ EPP         |
| Endereço:                                                                                                                                              |                     |
| Complemento:                                                                                                                                           | Bairro:             |
| Cidade:                                                                                                                                                | UF:                 |
| CEP:                                                                                                                                                   | Inscrição estadual: |
| Inscrição Municipal:                                                                                                                                   |                     |
| Telefone comercial:                                                                                                                                    |                     |
| Representante legal:                                                                                                                                   | E-mail*:            |
| RG:                                                                                                                                                    | Emissor:            |
| CPF:                                                                                                                                                   |                     |
| Celular:                                                                                                                                               | Data de nasc:       |
| Responsável Financeiro:                                                                                                                                | Telefone:           |
| e-mail financeiro:                                                                                                                                     |                     |
| Informações Bancárias:                                                                                                                                 | Banco:              |
| Agência:                                                                                                                                               | C/C:                |
| <b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b> |                     |

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





## ANEXO V

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



### FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### - PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

|                        |          |                                                 |
|------------------------|----------|-------------------------------------------------|
| <b>Plano de Adesão</b> | <b>A</b> | <b>R\$ 118,80 única participação por edital</b> |
| <b>Plano de Adesão</b> | <b>B</b> | <b>R\$ 162,00 (mensal)</b>                      |
| <b>Plano de Adesão</b> | <b>C</b> | <b>R\$ 432,00 (trimestral)</b>                  |

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.





**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

---

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA**, que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA**, que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA**, que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA**, sob as penalidades da Lei que, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Com o





estrito cumprimento dos artigos 7º, inciso III, 14, inciso IV, e 122, § 3º, da Lei 14.133/21.

**f) DECLARA**, que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

**g) DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

**h) DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

**i) DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

**j) DECLARA**, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2025.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_ seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO DE RESERVA

N.º .....

Aos.....do mês.....do ano 2026, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Sr.Luciano Maribuk, nomeado através da Portaria n. xxx/202x, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1682026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2026, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro...,Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

| Código | Empresa | Itens |
|--------|---------|-------|
|        |         |       |
|        |         |       |
|        |         |       |

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS,**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



## **EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

### **FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA**

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b> | <b>Unid.</b> | <b>Marca</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unif</b> | <b>Preço Total</b> |
|-------------|----------------------|--------------|--------------|-------------------|-------------------|--------------------|
|             |                      |              |              |                   |                   |                    |

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES**

2.1 São participantes da presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Navegantes, bem como seus Fundos Municipais, Fundações Públicas, Autarquias e a Câmara Municipal de Navegantes, os quais poderão realizar contratações decorrentes desta Ata, observadas as respectivas necessidades, disponibilidades orçamentárias e as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCIERA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

3.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal de Navegantes relacionadas no objeto deste Edital;

3.3. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da





Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**3.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.**

4.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 376/2025.

5.1.1. No ato de prorrogação de vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A formação de cadastro de reserva será utilizada para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de





licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no valor do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);





6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Compete ao Órgão Gestor:**

7.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.





7.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.7. Emitir a autorização de compra;

7.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

**7.10. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

7.11. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

7.12. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**7.14. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

7.15. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;

7.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nas cláusulas sexta e nona desta Ata;

7. 19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula sexta desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;





- 7.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 7.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 7.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 7.24. Os serviços serão de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;
- 7.25** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observadas as características e especificidades de cada evento.
- 7.26. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.
- 7.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.





8.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.12. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.13. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento dos materiais emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;





10.2. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

10.3. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

10.4. Todos os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

10.5. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais fornecidos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

10.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.8. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.





12.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) impedimento de contratar com a administração pública Municipal por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 12.5, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.





12.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA**

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |





## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2026

MINUTA DE CONTRATO N.º ...../.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NAVEGANTES,  
..... E  
.....

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Luciano Maibuk, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 168/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|------------|-------|-------------|
|------|---------------|---------|------------|-------|-------------|



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



|     |  | MEDIDA |  | UNITÁRIO |  |
|-----|--|--------|--|----------|--|
| 1   |  |        |  |          |  |
| 2   |  |        |  |          |  |
| 3   |  |        |  |          |  |
| ... |  |        |  |          |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir das assinaturas do contrato, na forma do artigo 105 e 111 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

*5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independente do pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





7.9. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.





8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.23. Apresentar os empregados devidamente uniformizados.
- 9.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.





9.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**9.37 O Contratado outorga poderes à Contratante para que esta proceda à análise do extrato analítico do FGTS via sistema E-social, no que se refere aos funcionários relacionados a este contrato.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.





## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

### **iv. Multa:**

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.





c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e





Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 Por se tratar de Registro de Preços, não é obrigatória a indicação de dotação orçamentária neste momento, a qual será exigida apenas por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.





## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes/SC, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CNTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO





## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

À  
[ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE]

Contrato nº

Processo Licitatório nº: 168/2026

**Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

A empresa [RAZÃO SOCIAL] inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx com sede à xxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxx portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx, na qualidade de CONTRATADA, declara, para os devidos fins, em relação ao contrato acima identificado:

I – ( ) INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS: que não possui valores pendentes de faturamento, notas fiscais pendentes de emissão ou valores a receber da CONTRATANTE decorrentes da execução do objeto contratual;

II – ( ) EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS: que possui valores pendentes de faturamento e/ou pagamento, conforme discriminado abaixo:

Descrição da pendência:

Período de execução:

Valor estimado:

Documento fiscal:

TOTAL R\$:

Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que eventuais valores indicados deverão estar devidamente comprovados por meio dos documentos fiscais e demais documentos necessários à liquidação da despesa, ficando seu pagamento condicionado à regularidade da execução, ao ateste do objeto e à observância das exigências legais e contratuais.

A presente declaração é emitida para fins de acompanhamento e encerramento administrativo do contrato, nos termos das disposições constantes, Termo de Referência e contrato.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!